



BANCO GUANABARA

<b>TITULAR</b>
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
<b>CO-TITULAR:</b>
NOME:
CPF:
CONTA-CORRENTE:(para preenchimento do Banco)

## CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

O Banco Guanabara, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro na Avenida Brasil, 3º andar, Cep , 21030-000 inscrito no CNPJ sob o nº 31.880.826/0001-16 e as pessoas nomeadas e qualificadas na "Ficha Cadastral", doravante denominadas, respectivamente BANCO e CLIENTE, ajustam o presente Contrato, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### I - CARACTERÍSTICAS DA CONTA CORRENTE:

- ( ) **Individual:** Será movimentada (a crédito/débito) ou encerrada somente pelo titular.
- ( ) **Conjunta ou não solidária (E):** A movimentação a débito, encerramento somente poderá ser efetuada com as assinaturas dos titulares, sempre em conjunto, qualquer que seja a modalidade usada.
- ( ) **Conjunta solidária (E/ou):** Será movimentada (a crédito/débito) ou encerrada por quaisquer dos titulares, Isoladamente ou em conjunto, seja qual for a modalidade de movimentação efetuada, aplicando-se à hipótese as condições da solidariedade regida pelos artigos 264 à 285 do Código Civil Brasileiro.

### II - MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE:

1. A conta-corrente poderá ser movimentada por meio de ordens, inclusive as transmitidas por telefone ou fax, ou qualquer outra forma aceita pelo BANCO ou autorizada pelo Banco Central do Brasil.
2. Encerrada a conta por qualquer motivo, ou sendo o nome do CLIENTE incluído no Cadastro de Emitente de Cheques sem Fundo - CCF, o CLIENTE de imediato deverá retirar ou regularizar o saldo que a mesma apresenta.
3. A movimentação da presente conta-corrente será válida quando realizada pelas assinaturas constantes nos cartões de assinaturas.
4. A conta-corrente poderá ser encerrada a qualquer tempo, pelo Banco Central do Brasil, pelo CLIENTE ou pelo BANCO sob aviso, podendo também fazê-lo nos casos em que o saldo médio for inferior ao convencionado com o CLIENTE.
5. Sobre os saldos devedores excepcionalmente caracterizados na movimentação desta conta-corrente, incidirão juros às taxas praticadas no mercado, que poderá ser obtido junto ao BANCO.
6. Não há exigência de saldo médio e nem emissão de talão de cheque.

### III - DEPÓSITO EM CHEQUES:

1. Só estarão disponíveis após sua compensação, no prazo determinado pelo Banco central do Brasil.
2. Caso haja saque de valores dos depósitos em cheques ainda não compensados, fica a critério exclusivo do BANCO estornar, devolver ou acatar.
3. Sobre os valores liberados serão cobrados diariamente os encargos vigentes para a cobertura do custo decorrente ao descaixe financeiro do BANCO no ato da liberação, além dos impostos incidentes.

### IV - ATUALIZAÇÃO:

1. O CLIENTE obriga-se a comunicar por escrito e de imediato ao BANCO toda e qualquer alteração das informações por ele prestadas, principalmente as referentes aos dados de identificação, inclusive mudança de endereço ou telefone, procurações constantes na "Ficha Cadastral" e no cartão de assinaturas.
2. Se não houver comunicação por escrito de qualquer mudança de endereço ou telefone, ou quaisquer outros dados relevantes, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado no BANCO.

### V - TARIFAS:

1. O BANCO poderá cobrar ou debitar na conta-corrente do CLIENTE, que desde já autoriza, o valor das tarifas, taxas e despesas, bem como aquelas relativas a prestação de serviços e produtos conveniados com o BANCO, atuais ou que venham a ser previstas ou estabelecidas pelo BANCO, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, e constantes na Tabela de Tarifa vigente na ocasião, divulgada pelo BANCO, em especial a tarifa de manutenção de conta paralisada, assim caracterizada pelo Banco Central do Brasil, como aquela que não apresenta qualquer movimentação por parte do CLIENTE por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

### VI - AUTORIZAÇÃO:1.

- O CLIENTE autoriza neste ato, expressamente, o BANCO, por seus funcionários e prepostos, verificar os dados constantes da "Ficha Cadastral", verificando as fontes por ele indicadas, inclusive os Serviços de Proteção ao Crédito, a SERASA e a Central de Risco do Banco Central, bem como obter e fornecer informações cadastrais, inclusive perante outras instituições financeiras, quanto à existência e valores de operações de crédito.
2. O CLIENTE autoriza a inclusão de dados de operações de crédito realizadas com o BANCO, bem como autorizar para fins administrativos e de marketing as informações cadastrais obtidas.
  3. O CLIENTE autoriza por tempo indeterminado, a transferência automática de recursos disponíveis em sua conta-corrente para investimentos administrativos/aplicações financeiras oferecidas pelo BANCO, a exclusivo critério deste, bem como a proceder resgates de investimentos realizados, com a finalidade de ensejar o pagamento de cheques de responsabilidade do CLIENTE, confinados ao BANCO, inclusive com a cobertura de saldos devedores apresentados em conta-corrente.
  4. O comprovante das citadas operações será fornecido pelo BANCO, na forma de regulamentação em vigor.
  5. O BANCO na realização das aplicações previstas acima, agirá na qualidade de mandatário do CLIENTE, ficando desde já, investido de todos os poderes que forem necessários para esse fim.
  6. O BANCO considerará cancelada esta autorização mediante notificação do CLIENTE ou na hipótese de encerramento da conta-corrente ou de modificação das normas legais e regulamentares em vigor atinentes ao mercado financeiro e as aplicações em espécie.

**VII - MANDATO E PROCURAÇÕES:**

1. Os mandatos, as procurações e as instruções por instrumento público ou particular referentes à abertura e movimentação da conta-corrente, registrada no BANCO, só serão considerados revogados ou cancelados, para todos os efeitos, quando por prazo indeterminado ou antes do vencimento, para prazo determinado, a partir do recebimento de comunicação escrita do CLIENTE nesse sentido, ficando o BANCO, na falta da mesma, isento de qualquer responsabilidade.

**VIII - TERMO DE ADESÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1. O CLIENTE declara neste ato que conhece as modalidades de empréstimos financiamentos e investimentos do BANCO e os aceita como válidos todos aqueles que forem disponibilizados e usados por ele.  
2. O CLIENTE declara ainda ter recebido os modelos completos de tais modalidades de empréstimos, financiamentos e investimentos, podendo ainda, requerê-los junto ao BANCO.

**IX - FORO:**

1. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, salvo se o BANCO optar pelo domicílio do CLIENTE.

Declaram as partes, aqui intervenientes, que os respectivos subscritores têm poderes legais e constitutivos, para firmar este ajuste, na forma em que se apresenta e que, ao assinar o presente contrato, compreendam o sentido e o alcance de suas disposições, após terem lido e discutido, sob todos os aspectos e conseqüências as duas condições, bem como acusam o recebimento de uma via deste contrato.

**XI - CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Integram o presente Instrumento, os dados constantes da "Ficha Cadastral" devidamente preenchida pelo CLIENTE.  
2. O CLIENTE responsabiliza-se pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF e outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentados, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da Lei 8.383 de 30/12/91.  
3. O CLIENTE declara haver recebido um exemplar deste Contrato, de cujas cláusulas e condições está ciente e de acordo.  
4. As contas-correntes mantidas junto ao BANCO regem-se pelas disposições emanadas do Banco Central do Brasil e demais disposições legais pertinentes à matéria vigente.  
5. O Banco Guanabara limita em até 02 (dois) o número de co-titulares na conta-corrente conjunta.

Assinatura do CLIENTE: \_\_\_\_\_  
Titular

\_\_\_\_\_  
Co-Titular

\_\_\_\_\_  
Co-Titular

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

Autorização: Na condição de responsável pelo menor púbere (menor de 21 e maior de 16 anos), autorizo o mesmo a movimentar isoladamente a sua conta-corrente. Fica assim suprido o meu consentimento exigido pela Legislação pertinente (artigos 384V e 426I, ambos do Código Civil Brasileiro).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo menor que assistir

Nome:

CPF:

Declaração para deficientes visuais: Declaro para todos os fins que foi lido o contrato para mim, que tomei conhecimento de todas as cláusulas que o compõe e que concordo com as obrigações constantes neste instrumento.

Assinatura do CLIENTE: \_\_\_\_\_  
Titular/Co-Titular

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_

**PARA USO EXCLUSIVO DO BANCO**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados nesta proposta e na Ficha Cadastral, sob pena de aplicação do dispositivo no artigo 64 da Lei nº 8383, de 30/12/1991.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do Responsável